



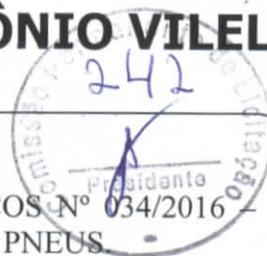
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS



Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2016, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **PV PNEUS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, com sede Av. João Lima da Silveira, nº 2910, Alagoas, Estancia/SE, neste ato, representada pelo Sr. **Paulo Vilanova Gois Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3078006-3 – SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 810.700.985-15, residente e domiciliado na cidade de Itabaiana/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

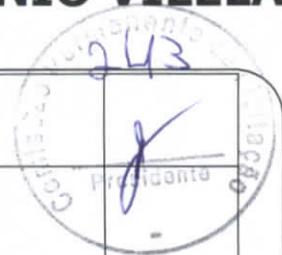
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE PNEUS, destinados as secretarias municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2016, conforme abaixo:

Valor R\$ 328.705,00 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
01	Câmara de ar Radial 1000R22 - é utilizada em pneu de caminhão	Unidade	20	135,00	2.700,00	Tortuga
02	Câmara de ar Radial 1100R22 - é utilizada em pneu de caminhão	Unidade	10	138,00	1.380,00	Tortuga
03	Câmara de Ar Radial 750R16 - é utilizada em pneu de caminhão e outros. Dianteiro.	Unidade	10	67,00	670,00	Tortuga
04	Câmara de Ar Radial 900R20 - é utilizada em pneu de caminhão e outros.	Unidade	20	125,00	2.500,00	Pirelli
05	Pneu Ref. 1000/ R20 16L G-686 – Pneu veículo automotivo material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial; características adicionais com câmara e 16 lonas. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.	Unidade	20	1.500,00	30.000,00	Pirelli
06	Pneu Ref. 1100/ R22 16 L G-686 – Pneu veículo automotivo material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial; características adicionais com câmara e 16 lonas. Não remoldado e não recauchutado.	Unidade	20	1.665,00	33.300,00	Pirelli



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO



	Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.					
07	Pneu Ref. 1100/R22 16L G-667 – Pneu veículo automotivo Radial, para aplicação em veículos Caminhões e ônibus. Possui como característica alta resistência nas laterais, banda de rodagem com grande área de contato com o solo proporcionando boa dirigibilidade, estabilidade e bom rendimento quilométrico. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Com ranhuras que drenam a água que fica entre o solo e a borracha dos acessórios que evitam o deslizamento do veículo sobre a pista e consequentemente acidentes e sulcos extra profundos. Com diâmetro aproximado de 1.132 mm. Sem câmara de ar. Que atende as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.	Unidade	30	1.665,00	49.950,00	Pirelli
08	Pneu Ref. 12,5/80R18 – Pneu veículo automotivo diagonal agrícola, projetado com sulcos mais largos, com desenho de barras curtas proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamento e maior poder autolimpeza. Com no mínimo 12 lona, com câmara de ar e válvula ideal, resistente e de ótima qualidade. Largura do aro 11 a 14, capacidade de carga entre 2.650 a 3.815 kg, largura da secção mínima de 308 mm e diâmetro externo mínimo de 987 mm.	Unidade	05	1.495,00	7.475,00	Pirelli
09	Pneu Ref. 1400/24 – Pneu veículo automotivo diagonal agrícola, projetado com sulcos mais largos e profundos, com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamento e maior poder autolimpeza. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.	Unidade	20	2.294,00	45.880,00	Pirelli
10	Pneu Ref. 1400/R24 XGLA2 – Pneu veículo automotivo radial agrícola, projetado com sulcos mais largos e profundos, com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de 23° / 45° proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamento e maior poder	Unidade	10	2.390,00	23.900,00	Pirelli



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

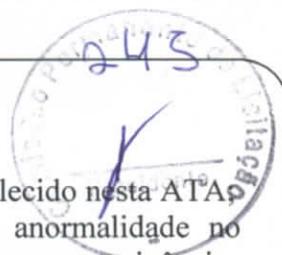
SETOR DE LICITAÇÃO

244
Presidente

	autolimpeza. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.					
11	Pneu Ref. 17,5/25 L2 G2 – Pneu veículo automotivo diagonal agrícola, projetado com sulcos mais largos, com desenho de barras curtas proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração com menor índice de patinagem, maior resistência a arrancamento e maior poder autolimpeza. Com no mínimo 12 lona, com câmara de ar e válvula ideal, resistente e de ótima qualidade. Largura do aro 13 a 14, capacidade de carga entre 6.000 a 7.500 kg, largura da seção mínima de 450 mm e diâmetro externo mínimo de 1350 mm.	Unidade	10	3.490,00	34.900,00	Pirelli
23	Pneu Ref. 275/80/ R22.5 16 L G-686 – Pneu veículo automotivo, material carcaça radial poliéster, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça comum, características adicionais tipo lameiro. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.	Unidade	20	1.645,00	32.900,00	Pirelli
24	Pneu Ref. 275/80R22,5 16 L G-667 – Pneu veículo automotivo Radial, para aplicação em Caminhões e ônibus. Possui como característica alta resistência nas laterais, banda de rodagem com grande área de contato com o solo proporcionando boa dirigibilidade, estabilidade e bom rendimento quilométrico. Não remoldado e não recauchutado. Com sistema de redução de ruídos. Com ranhuras que evitam o deslizamento do veículo sobre a pista e consequentemente acidentes. Com diâmetro aproximado de 1.050mm. Sem câmara de ar. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho.	Unidade	30	1.645,00	49.350,00	Pirelli
25	Pneu Ref. 900/R20 14L Radial – Pneu veículo automotivo material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial; características adicionais com câmara e 14 lonas. Não remoldado e não recauchutado. Que atender as normas da ABNT NBR quanto aos componentes, à segurança e ao desempenho. Índice de Carga e código de velocidade 140/137 L.	Unidade	10	1.380,00	13.800,00	Pirelli

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.



3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 026/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre as materiais de Construção – Hidráulico, Pintura, Ferramentas e Marcenaria ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO

246
Licitação
P. 000000000

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Produtos:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.



7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes das aquisições dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Unidade Orçamentária: 112 – Secretaria De Infra Estrutura, Dotação: 15.122.0007.2039 – Manutenção Da Secretaria De Infra Estrutura, Elemento: 3390.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SETOR DE LICITAÇÃO

248
Presidente

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 05 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

p/ Valdiclei S. Melo

PV PNEUS EIRELI ME
Paulo Vilanova Gois Melo
Representante da Fornecedora Registrada